REGISTRO
FLS. 110 DO LIVRO Nº 11
Em 29 / 12 / 00
Aguinaldo A. Morais

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1249/00, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe sobre venda de uma Ambulância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o veículo abaixo descrito, pelo valor igual ou superior ao da avaliação:

a) uma Ambulância, marca GM/Kadett Ipanema, ano de fabricação e modelo 1994, capacidade 003P/98CV, à gasolina, cor branca, placa nº KBR-0269, chassi nº 9BGKA35GRRC351001.

Art. 2º - Sendo o bem alienado, será excluído, automaticamente, do Patrimônio do Município de Caçu-Go.

Art. 3º - Os recursos provenientes da referida alienação serão revertidos em benefício da Secretaria da Administração.

Art. 4º - O Laudo de Avaliação da referida ambulância fará parte integrante da presente lei, como anexo I.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 29 de dezembro de 2000.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 204/00, de 29 de novembro de 2000, após verificar o preço de mercado, nesta cidade, achou por bem avaliar uma Ambulância, marca GM/Kadett Ipanema, ano de fabricação e modelo 1994, capacidade 003P/98CV, à gasolina, cor branca, placa nº KBR-0269, chassi nº 9BGKA35GRRC351001, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Por assim estar a comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 05 de dezembro de 2000.

ROBERTO ALVES DE LIMA
Presidente

JUCELINO NUNES DA SILVA
Secretário

ORLANDO OLIVEIRA SILVA
Membro

ADELSON BATISTA ARANTES
Membro

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Membro